



3653 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)
GT21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL AFROBRASILEIRA NA FORMAÇÃO DOCENTE

Maria da Conceição dos Reis - UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

Agência e/ou Instituição Financiadora: não

O texto analisa a inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira. A teoria freireana e a história oral constituem a base teórico-metodológica. Os resultados revelam que a inserção da referida temática na legislação foi alavancada pela aprovação da Lei nº 10.639/2003 que impulsionou a elaboração de outros documentos legais, que têm contribuído com a educação das relações étnico-raciais no currículo dos cursos de formação docente e na Educação Básica.

Palavras-chave: Educação das Relações Étnico-Raciais; Legislação Afrobrasileira; Formação Docente.

INTRODUÇÃO

A partir de lutas e reivindicações, a educação das relações étnico-raciais começa a se fazer presente na legislação educacional brasileira com destaque para a Lei nº 10.639 aprovada em 2003, que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares de todo o território nacional. Esta Lei foi um marco importante para interferência de outras legislações como a alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996.

Em busca do aprofundamento destas leis e documentos legais, o referido estudo buscou encontrar respostas para compreender como a temática étnico-racial tem se inserido na legislação educacional brasileira após a Lei nº 10.639/2003. Esse problema de pesquisa gerou outras questões. Quais sejam: Como se configura a história da educação das relações étnico-raciais no Brasil a partir de 2003? Qual o impacto legal da Lei nº 10.639/2003? Quais as contribuições desses documentos legais para a Educação das Relações Étnico-raciais na formação docente?

O objetivo geral desta pesquisa foi analisar a inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira e na formação docente após a Lei nº 10.639/2003. Os objetivos específicos foram: a) Problematicar a história da educação das relações étnico-raciais no Brasil; b) Analisar o impacto da Lei nº 10.639/2003 para legislação educacional e c) Identificar as contribuições dos documentos legais para a educação das relações étnico-raciais na formação docente.

Para analisar a inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira e na formação docente, a base teórica desse estudo esteve pautada nas ideias freireanas. Para Freire (2011) existem possibilidades de superar as contradições a partir das opções que são feitas pelos educadores. É assim que esta concepção apresenta a educação como ato político, percebendo que não há educação que seja neutra diante das relações estabelecidas na sociedade.

Transpondo a concepção freireana para a temática estudada, entende-se que a educação das relações étnico-raciais tem por objetivo, entre outros: "a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial" (BRASIL, 2004). Assim, entende-se que na docência, deve haver intervenções necessárias para contribuir com esta educação.

A pressuposição desse estudo foi que a aprovação da Lei nº 10.639/2003 impulsionou novas legislações que contemplam a inserção da educação das relações étnico-raciais, enquanto conteúdo curricular para a formação docente.

Os resultados corroboram com a pressuposição e acrescenta que esta Lei foi um marco nas políticas educacionais direcionadas a atender a população afrobrasileira, não só no aspecto educacional, mas também social e político, e que a formação do docente precisa investir em uma prática pedagógica que vise à qualidade social da educação e equidade do processo educacional.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa foi conduzida através da abordagem qualitativa que procurou apreender os significados da educação das relações étnico-raciais expressos na legislação educacional. Buscando aprofundar as temáticas: educação das relações étnico-raciais e formação docente, em consonância com os objetivos, optou-se por encaminhar esta pesquisa através da teoria freireana e das orientações metodológicas da história oral.

Como técnica para realizar a coleta de dados foi utilizada a leitura e interpretação de fontes impressas, enquanto análise documental. Tal análise foi realizada com o objetivo de identificar na legislação brasileira e nos documentos legais referentes à educação das relações étnico-raciais, respostas que pudessem aprofundar as questões da pesquisa. Para a obtenção dessas informações foram necessários aprofundamentos das seguintes fontes, que foram distribuídas em dois grupos denominados de: 1- Legislação Educacional (Resolução CNE/CP nº 01/2006 e Resolução CNE nº 2/2015) e 2- Legislação Educacional Afrobrasileira (Lei nº 10.639/2003; Resolução CNE nº 1/2004; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana- 2009).

Após a coleta de dados, foi realizado o diálogo das fontes com a teoria para a descrição, análise e interpretação do problema da pesquisa. Este diálogo esteve fundamentado a partir da análise de conteúdo, com ênfase na análise temática das narrativas, buscando nas fontes

temas recorrentes, que foram apresentados em dois eixos analíticos: A educação das relações étnico-raciais no Brasil e o impacto legal da Lei nº 10.639/2013 e As contribuições dos documentos legais sobre e para a educação das relações étnico-raciais na formação docente, com destaque para o currículo do Curso de Pedagogia. A seguir, os referidos eixos são apresentados enquanto resultados, discussões e interpretações dessa pesquisa.

A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil e o Impacto Legal da Lei nº 10.639/2013

Após a aprovação da Lei nº 10.639/2003 a temática étnico-racial tem seguido um novo percurso legislativo na sociedade e educação brasileira. A referida Lei desencadeou o desenvolvimento de uma política de atendimento social, político e educacional à população negra do Brasil que pode ser conferida pela quantidade de documentos aprovados durante os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, que denominamos de legislação afrobrasileira. Nesse sentido, a Lei nº 10.639/2003 tem sido um marco no que concerne à legislação sobre a população negra e a educação nacional.

O impacto causado pela aprovação dessa Lei tem proporcionado uma nova história da educação das relações étnico-raciais no Brasil a partir de 2003, que ainda neste mesmo ano, aprova decreto que vai instituir a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial no Brasil.

Destacando a legislação/documentos diretamente ligados a educação e formação docente, em 2004 foi aprovada a Resolução do Conselho Nacional de Educação- CNE nº 01/2004, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Esta Resolução indica o atendimento à população afro-brasileira através de políticas de reparação, reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade negra. Tal Resolução, respaldada no Parecer CNE nº 3 de 10/03/2004 institui que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, devem ser "observadas [...], em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores" (Brasil, 2004, art. 1º).

De acordo com a referida Resolução, especialmente as Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação docente, devem contemplar nos programas de disciplina e atividades curriculares a temática da educação das relações étnico-raciais, com abordagens voltadas para o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira.

A avaliação das ações acima relacionadas, realizada pelo Ministério da Educação-MEC, indicam que a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas, não tem garantido a implementação da Lei nº 10.639/2003 nas instituições de ensino de Educação Básica e, também, Educação Superior (GOMES, 2012). Assim, em vista de uma política educacional para dá conta dessa implementação, o MEC executa outras ações, como: formação continuada de professores na temática da diversidade étnico-racial em formato presencial e a distância, publicação de material didático, realização de pesquisas sobre o tema, fortalecimento dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), através do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO). São estas ações que buscam contribuir com uma formação docente mais humanizadora, mesmo que ainda em processo, conforme vejamos a seguir.

Contribuições dos Documentos Legais sobre e para a Educação das Relações Étnico-Raciais nos Cursos de Formação Docente.

No ano de 2006 foi aprovada a Resolução CNE/CP 01/2006, que dispõe sobre Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia (2006), orientando que a formação do pedagogo deve atentar, entre outros, para a diversidade social e cultural, a consciência da diversidade e o respeito às diferenças étnico-raciais (BRASIL, 2006).

Esta proposição, em considerar a diversidade étnico-racial nos Cursos de Pedagogia, está inserida legalmente no Art. 3º da LDBEN nº 9394/1996 ao contemplar esta diversidade enquanto um princípio da educação escolar brasileira. De acordo com pesquisa realizada por Reis; Oliveira e Silva (2018, p32) é possível perceber essa consideração se fazendo presente no âmbito acadêmico a partir do acesso de pessoas negras autodeclaradas na docência do Ensino superior, que utilizam sua prática pedagógica para provocar a reflexão sobre as relações raciais no Brasil e refletir sobre o papel do/a educador/a nesse processo. Através desses dados é possível inferir que este tipo de prática pedagógica, assumida pelo/a docente que é envolvido/a e pesquisador/a da temática étnico-racial, possibilita divulgar e implementar a legislação afrobrasileira na formação docente. São essas práticas que, para as autoras supracitadas, podem influenciar e despertar o interesse dos/as estudantes na escolha e decisão de sua futura prática pedagógica.

Quando esses/as docentes agem desta forma, sua prática pedagógica nos remete a Freire (2001) ao abordar que quando o/a educador/a faz opção por uma educação progressista, este/a, considera e age através de uma prática democrática, com competência científica, domínio dos conteúdos e que ensina despertando a curiosidade, criatividade e criticidade. Este tipo de prática pode proporcionar uma Pedagogia de combate ao racismo e a discriminações, elaborada com o objetivo de fortalecer entre as pessoas negras e despertar entre as pessoas brancas a consciência negra. (BRASIL, 2004).

Outra legislação brasileira que destaca a temática aqui estudada é a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) Nº 2/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, constando a necessidade da inserção de conteúdos sobre a educação das relações étnico-raciais nesta formação.

Espera-se que esta Resolução seja mais uma aliada no combate ao preconceito, o racismo e todas as formas de discriminação, respeitando e valorizando as diferenças (BRASIL, 2009). Ainda não temos resultados dos impactos dessa legislação nos cursos de formação docente, pois, as reformas curriculares dos cursos para atender essa legislação ainda estão sendo realizadas pelas Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de formação inicial docente. Porém, em julho de 2018, a pedido do MEC, o CNE prorroga pela segunda vez a implementação da Resolução Nº 2/2015. Tal decisão só vem a retardar a melhoria da formação docente no Brasil.

CONCLUSÃO

Considerada como marco legislativo afrobrasileiro, a Lei nº 10.639 possibilitou a ampliação de documentos que favoreceram a inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira, seja através de documento próprios, como a Resolução CNE nº 1/ 2004 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009) ou através de artigos/conteúdos presentes na legislação educacional vigente, como na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e na Resolução CNE nº 2/2015.

Com o objetivo de analisar a inserção da temática étnico-racial na legislação educacional brasileira e na formação docente após a Lei

10.639/2003, tendo como base teórico-metodológica para aprofundamento do estudo, a teoria freireana e a história oral inferimos que estamos vivenciando uma nova realidade sobre educação das relações étnico-raciais no Brasil.

Respondendo ao problema de pesquisa: como a temática étnico-racial tem se inserido na legislação educacional brasileira após a Lei nº 10.639/2003? e atendendo ao pressuposto pré-estabelecido no início do estudo, concluímos que a inserção da referida temática na legislação foi alavancada pela aprovação da Lei nº 10.639/2003 que impulsionou a elaboração de outros documentos legais, que têm contribuído com a educação das relações étnico-raciais no currículo dos cursos de formação docente e, também, na Educação Básica.

Vimos que a história da educação das relações étnico-raciais no Brasil, impactada legalmente pela Lei nº 10.639, a partir de 2003, tem possibilitado, mesmo que de forma pontuais em algumas escolas ou Instituições de Ensino Superior, intervenções positivas nos rumos dos/as estudantes e na formação docente.

A Lei nº 10.639/2003 simboliza um ponto de chegada das lutas antirracistas mobilizadas pelo movimento social negro e pesquisadores/as da temática étnico-racial no Brasil e, ao mesmo tempo, simboliza um ponto de partida à construção de uma escola plural, democrática, de qualidade e equidade. Porém, não se pode esquecer que as ameaças são constantes em um período de golpes vividos e que se faz presente nos aspectos sócio-políticos do Brasil. Mantermo-nos atentos e atentas!

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Resolução CNE/CP 01/2004*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de junho de 2004.

_____. *Resolução Parecer CNE/CP 01/2006*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Brasília, 2006.

_____. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. MEC, SECAD, Brasília, setembro, 2009.

FREIRE, Paulo. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos* SP: Paz e Terra, 2001.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GOMES, Nilma Lino (Org.). *Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da Lei 10.639/03*. Brasília: MEC/UNESCO, 2012.

REIS, Maria da Conceição; OLIVEIRA, Aurenéa Maria; SILVA, Auxiliadora Maria Martins. A Educação das Relações Étnico-Raciais na Formação Docente: um olhar freireano para o Curso de Pedagogia. In: *Reflexão e Ação*. Santa Cruz do Sul, v. 26, n. 1, p. 24-38, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/index>. Acesso em 08 de julho de 2018.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. In: *Revista Educação*. Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007.